



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, o Sr. EVITON SANTOS DE MELO, neste ato denominado de Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 002/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao despacho do Prefeito do Município de Alagoinha, o Sr. Simão Cirineu da Costa Neto, promova a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 042/2020, bem como, suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destinado a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, tudo em conformidade com autorização, termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de Fevereiro de 2025.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28 de Fevereiro de 2025.

Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 28 de Fevereiro de 2025.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 201.321,60 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente comprometido conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA 42 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA 565 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

DESPESA 89 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DESPESA 619 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA 551 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19003 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROGRAMA: 402 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA 455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO -

1.501.0000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.12 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e

favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

4.4.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.4.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.4.14 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.5.1. Que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.5.8 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição clara e detalhada do item cotado, marca/modelo de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;
- e) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de desclassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais

vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.6 - OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.



g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Item, com observância as exigência editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de prego, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua

proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

12.2. O fornecimento se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. O Fundo Municipal de Saúde, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 15.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;
- 15.3 – Anexo III – Modelo de Declarações.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – O Fundo Municipal de Saúde, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 17 de Fevereiro de 2025.

Eviton Santos de Melo
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, atendendo as especificações e dispositivos deste termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente Termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, atendendo as especificações e dispositivos deste termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha – PE, região e banco de preços, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos itens estão descritos nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item(R\$)
01	Bloco para anotações 80x100mm. Cor: Branco. Capacidade p/ bloco: 100fls.	Bloco	150	11,00	1650,00
02	Bloco de Notas Adesivas Post-it 38x50 mm, Cor: Neon, Capacidade por bloco: 100 Fls.	Bloco	200	5,47	1094,00
03	Bloco de Notas Adesivas Post-it 80x100 mm, Cor: Multicolorido. Capacidade p/ bloco: 100 Fls.	Bloco	150	10,92	1638,00
04	Borracha bicolor azul e vermelha caixa com 12 und	Unidade	200	11,00	2200,00
05	Borracha ponteira branca, aplicação para lápis, cx. c/50 unidades	Caixa	100	17,65	1765,00
06	Calculadora eletrônica, Número dígitos: 12 und, Tipo: bolso, Fonte alimentação: bateria, Tensão: 1,5v, Características adicionais: aplicação básica	Unidade	40	20,87	834,80
07	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Caixa	80	47,21	3776,80



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

08	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	47,21	2360,50
09	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISSO: Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	47,21	2360,50
10	Caneta Marca-Texto, Material: Resina Termoplástica, Cor: Variada, Tipo: Base Giratória Secagem Rápida, Tipo Ponta: Arredondada Resistente, Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	15	26,72	400,80
11	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Azul, Formato: Cilíndrico	Unidade	50	4,19	209,50
12	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Preta, Formato: Cilíndrico	Unidade	50	4,28	214,00
13	Caneta Permanente, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: Tinta Permanente e resistente, Material Ponta: Feltro, Tipo ponta: Chanfrada, Cor Tinta: Vermelha, Formato: Cilíndrico.	Unidade	40	5,40	216,00
14	Caneta Marca-Textos, Material: Plástico, Tipo Tinta: Fluorescente, Cor: Variada. Tipo Ponta: Fibra Chanfrada, Tipo carga: Não Recarregável. Diâmetro da ponta: 4mm. Características Adicionais: Comprimento De 135 Mm; Diâmetro De 15 Mm; Tampa. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	21,06	631,80
15	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 1/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Caixa	50	3,13	156,50
16	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 2/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Caixa	100	3,31	331,00
17	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 4/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Caixa	150	4,20	630,00
18	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 8/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx. c/ 100 unidades	Caixa	150	14,72	2208,00
19	Cola Escolar, Material: Polivinil Acetato - Pva, Aplicação: Papel, Cor: Branca, Tipo: Pastosa. Características Adicionais: Atóxica. Peso:500G	Unidade	20	14,31	286,20
20	Cola Escolar, Material: Polivinil Acetato - Pva, Aplicação: Papel, Cor: Branca, Tipo: Pastosa. Características Adicionais: Atóxica. Peso:40G	Unidade	50	2,23	111,50
21	Cola, Aplicação: Pistola Quente, Tipo: Bastão, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro e 30 Cm De Comprimento, Composição: Silicone	Unidade	500	2,07	1035,00
22	Corretivo Fita, Material: Atóxico, Comprimento: 6M, Largura: 5MM, Características Adicionais: Cor Branca	Unidade	100	6,56	656,00
23	Elástico nº 18 100g, elástico em látex amarelo, de alta resistência.	Pacote	70	4,07	284,90
24	Envelope", Impressão: Não Aplicável, Material: Papel Kraft FL, Gramatura :80 G/M2, Modelo: Ofício, Comprimento: 250 MM, Cor: Parda, Tipo: Saco Comum, Largura:176 MM	Unidade	700	0,61	427,00
25	Envelope, Material: Offset, Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Comercial, Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco	Unidade	3000	0,40	1200,00



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

26	Envelope, Material: Papel Kraft FL, Gramatura: 90 G/M2, Modelo: Ofício, Comprimento: 324 MM, Tipo: Saco Comum, Largura:229 MM	Unidade	2.500	0,63	1575,00
27	Envelope, Material: Papel Offset, Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Ofício, Comprimento: 114 MM, Cor: Branca, Tipo: Carteira, Largura:229 MM	Unidade	2.500	0,57	1425,00
28	Estilete, Tipo: Estreito. Material: Corpo de acrílico. Lâmina: 12mm. Características adicionais: lâmina estreita e resistente, c/ sistema de trava.	Unidade	50	2,22	111,00
29	Estilete, Tipo: Largo. Material: Corpo de acrílico. Lâmina: 18mm. Características adicionais: lâmina larga e resistente, c/ sistema de trava.	Unidade	50	3,16	158,00
30	Extrator De Grampo Tipo Espátula, Em Aço Inoxidável, Com Comprimento De 12 Cm	Unidade	50	2,68	134,00
31	Fita adesiva Transparente 12mmx10m. Pct c/ 10 rolos	Pacote	500	12,77	6385,00
32	Fita adesiva Transparente 12mmx40m. Pct c/ 6 rolos	Pacote	100	10,70	1070,00
33	Fita de empacotamento 45mmx50m.	Unidade	300	5,36	1608,00
34	Fitas Adesivas, Material: Crepe, Aplicação: Multiuso, Comprimento:50 M, Cor: Branco Largura:48 MM, Tipo Face: Monoface	Unidade	70	11,94	835,80
35	Fitas Adesivas, Material: Papel, Aplicação: Multiuso, Comprimento:30 m, Cor: Branca, Largura:12 mm, Tipo Face: Dupla Face. Pct. c/ 6 rolos	Pacote	50	36,10	1805,00
36	Folha Em Eva 40x60cm Emborrachado c/ Glitter Cores Diversas	Unidade	150	5,37	805,50
37	Folha Em Eva 40x60cm Emborrachado Liso Cores Diversas	Unidade	200	3,35	670,00
38	Grampeador, Material: Metal, Altura:18,50 CM, Aplicação: Folhas, Capacidade:100 FL, Tamanho Grampo:23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, Comprimento:28 CM, Cor: Preta, Tipo: Profissional De Grande Porte, Largura:6,50 CM, Tratamento Superficial: Pintado.	Unidade	10	107,00	1070,00
39	Grampeador, Material: Metal, Capacidade: até 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Tipo: Mesa, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Base De Borracha	Unidade	80	44,62	3569,60
40	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/10, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	30	8,93	267,90
41	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/13, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	20	16,70	334,00
42	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/6, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	20	8,09	161,80
43	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 23/8, Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Folhas. Caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	20	10,98	219,60
44	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Aço Galvanizado. Aplicação: Folhas. Tipo: Mesa. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	200	6,74	1348,00
45	Grampo Trilho Encadernador, Material: Metálico, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Comprimento:80 MM, Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	40	14,95	598,00
46	Grampo Trilho Encadernador, Material: Plástico, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Comprimento:80 MM, Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	40	13,82	552,80
47	Grampo, Material: Aço Galvanizado, Aplicação: Madeiras, Compensados e Tapeçarias, Tipo: "U", Tamanho Mínimo: 106/6 MM, Tipo Uso: Grampeador Manual CX C/ no Máximo 5000 grampos.	Caixa	20	17,71	354,20
48	Kit capa para encadernação. Cor: preta e transparente. Formato: A4. Pct. c/ 100 unidades para cada cor.	Pacote	50	54,33	2716,50



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

49	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto n° 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade, caixa com 144 unid.	Caixa	25	41,32	1033,00
50	Livro ata 100 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	20	15,23	304,60
51	Livro ata 200 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	10	25,59	255,90
52	Livro ata 50 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	20	13,43	268,60
53	Livro de ponto, duas assinaturas, capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Unidade	25	19,32	483,00
54	Livro de ponto, uma assinatura, capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Unidade	25	19,60	490,00
55	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Capa Dura No Formato 153 X 216mm Tipo Brochura	Unidade	50	55,79	2789,50
56	Molha dedo - Composição: glicerina; Embalagem: com 12 g; Requisito: atóxico, não gorduroso.	Unidade	10	4,54	45,40
57	Papel Almaço Pautado e margeado, A4, 20 x 27,5 cm. Pacote com 16 folhas	Pacote	50	15,11	755,50
58	Papel Cartão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura:180 G/M2, Comprimento:297 MM, Cor: Branca, Largura:210 MM, Características Adicionais: Papel Linho / Microserrilhado. Pct. c/ 50 unidades.	Pacote	200	27,80	5560,00
59	Papel Fotográfico, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Brilhante, Largura:210 MM, Pct. c/ 50 unidades.	Pacote	50	33,19	1659,50
60	Papel Sulfite, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato:A4. Pct. c/ 500 folhas.	Resma	2.500	27,94	69850,00
61	Papel Sulfite, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Formato:A3. Pct. com 500 folhas	Resma	50	50,66	2533,00
62	Pasta arquivo, Material: Linho prensado, Tipo: registradora az, Formato: Ofício, Lombada: Larga, Cor: preta, Características adicionais: com ferragem tipo alavanca/com dois furos, aplicação arquivo de documento	Unidade	1.000	17,95	17950,00
63	Pasta arquivo, Material: Linho prensado, Tipo: registradora az, Formato: Ofício, Lombada: Estreita, Cor: preta, Características adicionais: com ferragem tipo alavanca/com dois furos, aplicação arquivo de documento	Unidade	1.000	16,82	16820,00
64	Pasta documento, formato: ofício, prendedor: romeu/julieta, material: plástico, cor: transparente/fumê	Unidade	500	3,67	1835,00
65	Pasta Documento, Material: Pvc Semi Rígido, Formato: A4, Cores: Variadas, Tipo: L, Transmissão: Transparente, Características Adicionais: Com bolso interno.	Unidade	70	1,40	98,00
66	Pasta de papelão plastificada com elástico dorso estreito, dimensões aproximadas 230 x 340mm, cores variadas.	Unidade	300	2,89	867,00
67	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cores Variadas. Espessura: 0,35 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico, Fina.	Unidade	300	4,50	1350,00
68	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cores Variadas. Espessura: 30 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico, Média.	Unidade	200	5,25	1050,00
69	Pasta Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 345 MM, Cores Variadas. Espessura: 55 MM, Largura: 235 MM, Características Adicionais: Com Abas e Elástico, Larga.	Unidade	100	6,00	600,00
70	Pasta Suspensa, Material: Cartão Kraft. Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	127,83	6391,50
71	Pen drive 16Gb	Unidade	50	31,96	1598,00



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

72	Perfurador de papel, Material: Metálico, Cor: Preto, Tipo: Mesa, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo Características Adicionais: perfuradores e molas em aço, trava lateral, marginador e base plástica protetora. Capacidade de perfuração: 100 fls	Unidade	15	163,26	2448,90
73	Perfurador Papel, Material: Metálico, c Cor: preto, Quantidade Furos: 2 UN, Tipo: Mesa, Funcionamento: Manual, Tipo Furo: Redondo, Características Adicionais: perfuradores e molas em aço, trava lateral, marginador e base plástica protetora, Capacidade Perfuração: 40 FL	Unidade	50	51,67	2583,50
74	Pilha, Modelo: AA, Tipo: Alcalina, Características Adicionais: Não Recarregável, Tensão:1,5 V Pct c/ 4 unidades	Pacote	50	12,31	615,50
75	Pilha, Modelo: AAA, Tipo: Alcalina, Características Adicionais: Não Recarregável, Tensão:1,5 V Pct c/ 4 unidades	Pacote	50	12,62	631,00
76	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Preta	Unidade	50	5,58	279,00
77	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Azul	Unidade	50	5,53	276,50
78	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Características Adicionais: Ponta Máximo de 2 mm, Cor Tinta: Vermelha	Unidade	30	5,53	165,90
79	Pistola Aplicadora, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Tensão Alimentação:110/220 V, Potência:60 W. Tipo de Bastão: Grosso.	Unidade	15	37,57	563,55
80	Prancheta MDF ofício A4 33x23x3cm c/ prendedor metálico	Unidade	80	9,14	731,20
81	Régua Escritório, Material: Poliestireno, Comprimento: 30 CM, Cor: Incolor/Cristal	Unidade	80	2,05	164,00
82	Organizador de mesa triplo móvel em acrílico para doc. arquivos e correspondência, medindo aproximadamente 35,6C x 25,4L x 11,4A centímetros.	Unidade	10	56,06	560,60
83	Suporte para fita adesiva 12mm, na cor preta, com base de plástico.	Unidade	40	21,45	858,00
84	Tesoura 13mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	50	10,86	543,00
85	Tesoura 21mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	50	14,81	740,50
86	Tinta para carimbo, cor: azul. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Caixa	5	75,36	376,80
87	Tinta para carimbo, cor: preto. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Caixa	5	75,27	376,35
88	Tinta para carimbo, cor: vermelho. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Caixa	5	73,46	367,30
Valor Global R\$ 201.321,60 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).					

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

8.4 - O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA 42 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 583 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

DESPESA 89 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DESPESA 619 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA 551 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19003 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DESPESA 455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2025/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 005/2025/PMA, Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA 42 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESPESA 565 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA 89 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
DESPESA 619 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA 551 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19003 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA 455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO - 1.501.0000

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____(_____), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº ____.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada

inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Infrações E Sanções Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

d.1. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

d.2. moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- e) *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- f) *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- g) *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))*

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))*



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

c. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, constando o CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa.